



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 627, DE 07 DE JULHO DE 2011.

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Altera alínea “b” do artigo 1º da Lei nº 384/2005, que dispõe sobre as Entidades de Utilidade Pública e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art 1º A alínea “b” do artigo 1º, da Lei Municipal nº 384, de 28 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

...

b) estar em efetivo funcionamento há mais 01 (um) ano;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (07/07/2011).


LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.627/2011

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº315

Data: de 01 a 15 de julho de 2011

Página: nº09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍTOUL- PARANÁ, o atual **CLUBE DE CAMPO**, neste Município de Ibaiti, destinado a implantação e funcionamento do "CENTRO DE EVENTOS" e "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO".

O SENHOR LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, c/c o Art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, bem como todas as benfeitorias nela existente que constituem o atual patrimônio do Santa Clara Clube de Campo de Ibaiti - PR, tendo como objeto à implantação e funcionamento do "Centro de Eventos" com o objetivo de atender eventos corporativos locais, além de eventos sociais do Município e "Centro de Convivência do Idoso", destinado à frequência dos idosos e de seus familiares, onde serão desenvolvidas, planejadas e sistematizadas ações de atenção ao idoso, de forma a elevar a qualidade de vida, promover a participação, a convivência social, a integração intergeracional e a cidadania.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

IMÓVEL - Terreno Urbano com área de 25.915,00 m2, localizada no lado esquerdo da Rua Julio Barbosa Ribas, nesta cidade de Ibaiti - Paraná, Matrícula nº 13.541 de propriedade de SANTA CLARA CLUBE DE CAMPO, com as seguintes dividas e confrontações atuais: Inicia-se no Vértice "PP" e segue até o vértice nº 02 confrontando com a Rua Julio Barbosa Ribas com os seguintes rumos e distâncias: 20º46'NO e distância de 10,00 m até o vértice nº 01, do vértice nº 01 segue até o vértice nº 02 com rumo de 18º19'NO e distância de 155,00 m, do vértice nº 02 segue até o vértice nº 03 confrontando com o Loteamento Perola com rumo de 79º51'SE e distância de 252,40 m, do vértice nº 03 segue por um córrego água acima, confrontando com o loteamento Santo Antonio de Pádua até o vértice nº 04 com rumo de 21º35'SE e distância de 68,00 m, do vértice nº 04 segue até o vértice PP, início da descrição com rumo de 77º39'SO a distância de 226,50m, fechando assim o perímetro com área de 25.915,0m2. (Imóvel registrado sob Matrícula nº 13.451 - CRI - Ibaiti - Paraná).

Art. 2º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4º Fica a Procuradoria do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 845, de 20/02/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (04/07/2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
LEI Nº 625, DE 06 DE JULHO DE 2011.
(Ortunda do Poder Executivo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
LEI Nº 627, DE 07 DE JULHO DE 2011.
(Ortunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Altera alínea "b" do artigo 1º da Lei nº 384/2005, que dispõe sobre as Entidades de Utilidade Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art 1º A alínea "b" do artigo 1º, da Lei Municipal nº 384, de 28 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

...
b) estar em efetivo funcionamento há mais 01 (um) ano;"
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (07/07/2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
LEI Nº 628, DE 07 DE JULHO DE 2011.
(Ortunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Altera o artigo 7º da Lei nº 485 de 25.10.2007, que dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibaiti e das demais providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º O Artigo 7º da Lei nº 485 de 25.10.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A alíquota de contribuição do Município, do Legislativo e de suas autarquias e fundações, corresponderá a 19,36% (dezenove virgula trinta e seis por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (07/07/2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
LEI Nº 629, DE 08 DE JULHO DE 2011.
(Ortunda do Poder Legislativo - Mesa Diretiva)

SÚMULA: Concede o reajuste salarial de 6,5% (seis e meio por cento) aos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal e aumento de 15,93% (quinze virgula noventa e três por cento) para o cargo de Contador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º. Fica concedido o reajuste salarial de 6,5% (seis e meio por cento), aos servidores do quadro próprio deste Legislativo e aumento de 15,93%

SÚMULA - Aprova o Relatório de Gestão n 2010, do Município de Ibaiti, junto à SETP (Emprego e Promoção Social).

O Conselho Municipal de Assistência Social - legais que lhe é conferido pela Lei Municipal de 1995, e, considerando a deliberação de 2011, conforme Ata de nº 022/2011.

RESOLV
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão rel 2010, do Município de Ibaiti, Estado do P; Estado do Trabalho, Emprego e Promoção
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a p Ibaiti/PR, 06 de julho de 2011.

EDEMIR CARNEIRO
Presidente do

**CONSELHO MUNICIPAL DE AS
CIMAS**
Ibaiti - Parai
RESOLUÇÃO Nº 0

SÚMULA - Aprova o Plano de Ação do Munic Financeiro de 2011, junto ao Ministério de C O Conselho Municipal de Assistência Social - legais que lhe é conferido pela Lei Municipi de 1995, e, considerando a deliberação d 2011, conforme Ata de nº 022/2011,

RESOLV
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Munic relativo ao Exercício Financeiro de 2011, junto Social - MDS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a p Ibaiti/PR, 06 de julho de 2011.

EDEMIR CARNEIRO
Presidente do (

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITA**

**PREGAÇÃO PRESENCIAL N
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA
EDIVULGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO.
ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09h10r
ABERTURA: Dia 18 DE JULHO DE 2011 às 1
Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Praça d
VALOR DO EDITAL: R\$ 30,00 (trinta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cóp
encontram-se à disposição dos interessad
horário das 08h00min as 13h00min, telefon
pelo e-mail: licit@ibaiti@hotmail.com
Ibaiti (PR), 04 de Julho de 2011.**

SIDINEI BRAZ GOULAR

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PAR
AVISO DE LICITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ